

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 007/2009

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a APAE para o atendimento de crianças excepcionais residentes no território do Município.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

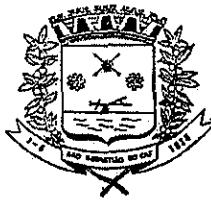
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, por 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro, do corrente ano, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de São Sebastião do Caí, objetivando o atendimento de crianças excepcionais residentes no território do Município.

Art. 2º Em anexo, cópia do convênio a que se refere o artigo anterior, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN
 Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - com sede a rua das Pitangueiras, 303, em São Sebastião do Caí, inscrita no CGCMF sob nº 00599893/0001-33, neste ato representada por seu Presidente a seguir denominado simplesmente APAE e de outro lado o Município de São Sebastião do Caí, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Darci José Lauermann, CPF nº 349.073.000-34, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado a Rua das Laranjeiras, 630, Loteamento Laux, em São Sebastião do Caí-RS, devidamente autorizado pela Lei nºde.....de 2.009, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A finalidade do presente convênio é estabelecer a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião do Caí, visando a prestação pela APAE, de atendimento a crianças portadoras de deficiência física e mental, residentes no território do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

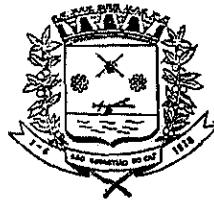
O MUNICÍPIO compromete-se a:

- I - alocar recursos humanos, na forma de seis (06) professoras, para tornar possível a execução do presente convênio;
- II - repassar mensalmente a APAE, por um período de doze (12) meses, a quantia de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, para cobertura de despesas com: material de expediente, alimentação e pagamento de serviços profissionais de terceiros.
- III - colaborar em todas as suas instâncias, para atingir os objetivos propostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA APAE

A APAE compromete-se a:

- I - ministrar aulas especiais de alfabetização, bem como oferecer atendimento total a crianças excepcionais de São Sebastião do Caí.
- Parágrafo único - A atividade curricular será desenvolvida segundo as exigências pedagógicas estabelecidas para os alunos excepcionais;
- II - depositar os recursos transferidos pelo Município, em estabelecimento oficial de crédito, em conta bancária específica;
- III - utilizar os recursos recebidos, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objeto do presente instrumento, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;
- IV - prestar contas mensalmente da verba recebida, ficando condicionado este procedimento à liberação de nova parcela.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, retroativo a 1º de janeiro, do corrente ano, vigendo até 31 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0401 - ADMINISTRAÇÃO

04.122.0021.2008-Manutenção da Sec. de Administração

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A qualquer tempo o presente CONVÊNIO poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Poderá ainda este instrumento ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

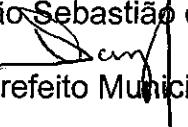
Parágrafo único - No caso de rescisão deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos pela APAE ao Município, no prazo improrrogável de trinta (30) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer dúvidas e divergências resultantes do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

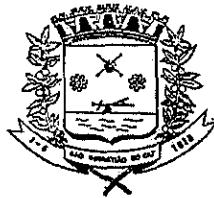
E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião do Caí, em de de 2009.

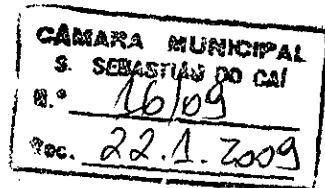

Prefeito Municipal

Presidente da APAE.

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Apresento a esta Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei, que solicita autorização para firmar convênio com a APAE de São Sebastião do Caí, para o atendimento das crianças excepcionais residentes no município.

O convênio trata de um auxílio financeiro mensal que será de 12 (doze) parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) somando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A finalidade do presente convênio é estabelecer a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião do Caí, visando a prestação pela APAE, de atendimento a crianças portadoras de deficiência física e mental, residentes no território do Município.

O prazo deste convênio é de doze meses, para manter o atendimento até o final do corrente ano.

A entidade somente receberá a parcela sucessiva após ter prestado contas ao Município.

Importa lembrar que tais prestações de contas serão devidamente conferidas pelo setor específico da municipalidade, bem como pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

São Sebastião do Cai, RS aos 19 de janeiro de 2.009.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
 Prefeito Municipal